



PROC. Nº 4331/06  
P.L.C.E. Nº 07/06

*Institui o Conselho Municipal da  
Juventude e dá outras  
providências.*

### **EMENDA Nº 4 AO P.L.C.E. 07/2006**

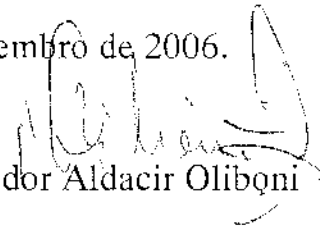
Modifica o *caput* do Artigo 5º do PLCE Nº 07/2006 nos seguintes termos:

“Art. 5º - Cabe ao CMJ convocar, por meio de edital publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e amplamente divulgado nos meios de comunicação, Câmara Municipal de Porto Alegre e sociedade civil, o FMJ e a Conferência Municipal de Juventude, nos termos desta Lei, para eleição de seus membros titulares e suplentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.” (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda versa sobre a convocação do Fórum e da Conferência Municipal de Juventude, estabelecendo sua antecedência mínima e os meios para sua divulgação.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2006.

  
Vereador Aldacir Oliboni